

EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA
COMARCA DE BOA VIAGEM - CE.

Processo nº. 151-87.2008.8.06.0051

BOA VIAGEM
SECRETARIA DE VARA ÚNICA
RECEBI em 08/09/10

às 10:10 horas

Carlos

BRADESCO AUTO RE CIA DE SEGUROS E
JOSE ALVES PINTO, já devidamente qualificados, nos autos
da AÇÃO DE COBRANÇA em epígrafe, vêm,
conjuntamente, por seus advogados infra-assinados, com
espeque no artigo 840 e ss. do Código Civil, expor e ao final
requerer o seguinte:

(i) do acordo celebrado entre as partes
litigantes

Objetivando compor os seus interesses e pôr fim
ao presente litígio, resolvem as partes, celebrar uma
TRANSAÇÃO JUDICIAL, o que fazem neste ato, nos
seguintes termos:

(a) A Ré (Bradeco Auto Re) pagará o valor
TOTAL de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) relativo ao
crédito autoral, através da emissão de um cheque nominal à
parte autora (Jose Alves Pinto), descontando-se deste valor,
a pedido do causídico, 10% (dez por cento) a título de
honorários.

Assinatura